

EDITAL Nº 05/2025
ELEIÇÃO PARA A COORDENADORIA DO PPGEd-So (PROGRAMA DE
PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO - UFSCAR CAMPUS SOROCABA) e
CPG (Comissão de Pós Graduação)

Considerando a vigente Norma Complementar ao Regimento Interno do PPGEd-So Nº 03 e Regimento Geral da Pós Graduação;

Considerando que a Comissão Eleitoral, responsável por conduzir a eleição do(a) Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) do PPGEd-So, foi designada pela CPG (Comissão de Pós-Graduação) em sua 156ª reunião ordinária, realizada em 12/11/2025, estando assim composta:

- Profa. Dra. Izabella Mendes Sant'ana (representante dos-as docentes);
- Fernanda Mara Battaglini de Campos (representante dos-as TA's – Técnicos Administrativos);
- Priscila Bastos Braga dos Santos (representante dos-as doutorandos-as);

A atual Coordenadora do PPGEd-So torna pública a abertura de chamada de inscrições às chapas que concorrerão às eleições à Coordenadoria e apresenta a dinâmica e o calendário para o processo eleitoral, que são os seguintes:

Art. 1º - Só poderão ser candidatos(as) à Coordenadoria professores(as) permanentes credenciados(as) no PPGEd-So.

Art. 2º - O mandato da Coordenadoria será de 2 (dois) anos (2026-2028), sendo permitida uma única recondução consecutiva de igual período, tanto para o posto de Coordenador(a), quanto para o de Vice-Coordenador(a).

Art. 3º - O processo eleitoral da Coordenadoria deverá ser coordenado por uma Comissão Eleitoral, a qual se incumbirá de previamente formular e submeter à aprovação da CPG e à homologação do Conselho do CCHB - Centro de Ciências Humanas e Biológicas (CoCCHB) o detalhamento do pleito, considerando que:

I - participarão da Comissão Eleitoral um(a) representante docente, um(a) representante discente de cada curso do Programa e um(a) representante dos TA's (Técnicos Administrativos);

II - o representante docente que integrar a Comissão Eleitoral a presidirá e não poderá ser candidato à Coordenadoria;

III - a Comissão Eleitoral deverá ser escolhida pela CPG por maioria simples e com antecedência mínima de 45 dias do pleito;

IV - a Coordenadoria será eleita na forma direta e por maioria simples pelos(a) docentes permanentes e colaboradores(as) credenciados(as) no Programa, pelos(as) alunos(as) regulares nele regularmente matriculados(as) e pelos(as) técnicos(as) administrativos(as), respeitando-se a seguinte proporcionalidade de votos:

- a)** docentes credenciados(as) no PPGEd-So e técnicos(as) administrativos(as): 50%;

b) discentes regulares matriculados(as) no PPGEd-So: 50%;

V - deverá haver inscrição prévia de chapas no prazo limite de 15 (quinze) dias antes do processo eleitoral;

VI - todas as chapas devem apresentar 1 (um) representante para a Coordenação e outro para a Vice-Coordenação do PPGEd-So, bem como um documento com as diretrizes gerais de ação que pretende empreender à frente da Coordenadoria do PPGEd-So.

Art. 4º - Também será realizado processo eleitoral da CPG conforme estabelece o Artº 15 do Regimento Geral da Pós Graduação da Ufscar. A CPG será composta por representantes do corpo docente e do corpo discente escolhidos, respectivamente, pelos docentes credenciados no Programa de Pós Graduação e pelos estudantes regularmente matriculados nos seus cursos.

I. o mandato dos membros titulares e suplentes não deverá ultrapassar o limite de três anos para os docentes e de um ano para os discentes, recomendando-se que seja permitida a recondução sem ultrapassar dois mandatos seguidos, não se aplicando esse limite de recondução para a presidência da CPG, quando a competência se imputar ao ocupante da função de coordenador do Programa de Pós-Graduação;

II. a quantidade de representantes docentes deverá corresponder a, no mínimo, setenta por cento do total de membros;

III. a quantidade de representantes discentes deverá corresponder a, no máximo, vinte por cento do total de membros, garantida a participação de no mínimo um representante.

Art. 5º - O plano de trabalho e a dinâmica a ser cumprida pela Comissão Eleitoral serão os seguintes:

I – Inscrição das chapas que concorrerão à Coordenação e Vice-Coordenação do PPGEd-So e representações docente e discente para a CPG:

a) deverá ocorrer 15 (quinze) dias antes do processo eleitoral;

b) a inscrição será feita com o envio de e-mail à Secretaria do PPGEd-So (Fernanda Mara Battaglini de Campos - ppgedsorocaba@ufscar.br), copiando o Presidente da Comissão Eleitoral (Profa. Dra. Izabella Mendes Sant'Ana – izabellams@ufscar.br), os quais deverão acusar aos(às) remetentes o recebimento do e-mail e dos documentos a ele anexados, como forma de comprovação da inscrição no processo eleitoral;

c) no e-mail de inscrição, a chapa concorrente à coordenação e vice-coordenação, deverá apresentar anexado as diretrizes gerais de ação, isto é, um documento escrito no qual deverão constar:

- os nomes de 1 (um-a) concorrente à Coordenação e outro(a) para a Vice-Coordenação do PPGEd-So;
- as linhas gerais de ação que a chapa pretende seguir à frente da Coordenadoria do Programa.

d) no e-mail de inscrição das representações docentes e discentes, deverão ser informados:

- os nomes de dois docentes titulares e um suplente para cada linha de pesquisa;

- os nomes de um representante discente titular e um suplente para cada curso, de mestrado e doutorado;

II - Deferimento das chapas inscritas:

- a)** será feito pela Comissão Eleitoral, seguindo as normas que regem o processo eleitoral e de acordo com o prazo estabelecido abaixo (“**VII – Cronograma do processo eleitoral**”);
- b)** os deferimentos e indeferimentos das inscrições das chapas serão publicados no *site* do PPGEd-So;
- c)** será aberto um período de 10 (dez) dias no processo eleitoral para acolher recursos aos eventuais indeferimentos de chapas;

III - Divulgação das chapas concorrentes:

- a) as chapas cuja inscrição foi deferida pela Comissão Eleitoral terão seus componentes e diretrizes gerais de ação divulgados no *site* do PPGEd-So;
- b) pela Secretaria do Programa, será enviado um e-mail aos docentes, discente e TA's do PPGEd-So aptos(as) a votar, com as diretrizes gerais de ação das chapas concorrentes;

IV - Sistema de votação:

- a) a votação será feita na modalidade remota e em plataforma eletrônica específica;
- b) a referida plataforma, que abrigará o processo de votação eletrônica, será baseada no sistema Helios Voting e providenciada pela SIn (Secretaria de Informática) da UFSCar;
- c) o formato da cédula será definido pela Comissão Eleitoral, em diálogo com a SIn
- d) não serão considerados “válidos” os votos “branco”;
- e) cada eleitor(a) terá direito a escolher apenas uma das chapas dentre as disponíveis ou votar em “branco”.

V – Colégio eleitoral e lista de votação:

- a) a partir da definição do perfil do colégio eleitoral (docentes credenciados-as no PPGEd-So, técnicos-as administrativos-as e discentes regulares matriculados-as no Programa), a SIn disponibilizará à Comissão Eleitoral a lista de votantes;
- b) A Comissão Eleitoral conferirá e validará a lista de votantes, bem como a disponibilizará no *site* do PPGEd-So;

VI – Apuração:

- a) a apuração será feita pela SIn, com os instrumentos disponibilizados na plataforma eletrônica por ela empregada, e a encaminhará à Comissão Eleitoral com os seguintes dados:
 - número total de votantes;
 - número de votantes que depositaram o voto na urna (registrar o voto na Plataforma);
 - número de votos válidos nos candidatos-as/chapas;

- número de votos "brancos";

b) A Comissão Eleitoral receberá a apuração, a conferirá, publicará o resultado no *site* do PPGEd-So e o encaminhará à CPG, para que o homologue e, sequentemente, também o CoCCHB;

c) caso haja empate entre as chapas, uma nova eleição deverá ser convocada pela CPG do PPGEd-So.

VII – Cronograma do processo eleitoral:

Atividade	Data
Aprovação do Edital pela CPG do PPGEd-So	03/12/2025
Publicação do Edital	10/12/2025
Inscrições das chapas	10/03 a 20/03
Deferimentos das inscrições das chapas	25/03/2026
Recurso ao indeferimento de chapas	25/03 a 03/04/2026
Publicação dos resultados dos recursos aos indeferimentos de chapas	08/04/26
Votação	14/04 (horário: das 8h às 21h)
Apuração dos votos pela SIn	15/04, às 14h
Conferência da apuração pela SIn e publicação do resultado eleitoral pela Comissão Eleitoral	16/04/2026

Obs.: este cronograma está sujeito a alterações em função da disponibilidade de plataforma de votação a ser providenciada pela SIn.

Art. 5º - Casos omissos relativos ao processo eleitoral da Coordenadoria do PPGEd-So serão resolvidos pela CPG.

Profa. Dra. Bárbara Cristina Moreira Sicardi Augadoux
Coordenadora PPGEd-So